



MEMORANDO

Ao S.r.
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para solicitar que, AUTORIZE, a prestação de serviços técnicos especializados de apoio às ações e atividades da administração municipal, consistentes na execução de levantamentos topográficos, elaboração de plantas e memoriais descritivos, emissão de Cadastro Ambiental Rural (CAR), confecção de documentos técnicos, elaboração de laudo de avaliação de imóvel e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), voltado a regularização de núcleos (comunidades) previamente definidos com base em critérios sociais, com entrega dos produtos finais em meio físico e digital, conforme o projeto básico do município de Campestre do Maranhão - MA.

Os serviços técnicos de topografia e georreferenciamento associado aos levantamentos sociais locais, são as bases técnicas para início da regularização fundiária, que visa promover a garantia do direito legal à terra e a melhoria da qualidade de vida dos proprietários rurais. Na presente situação, a implementação dos serviços citados será de grande importância para regularização dos imóveis rurais do município de Campestre do Maranhão -MA.

Nos distritos com características urbanas, após a confirmação dos dados por meio de estudos técnicos, será solicitada a mudança dessas áreas para zona de expansão urbana, o que garantirá maior acesso da população aos serviços e políticas públicas. Já nos povoados e regiões que continuarão como zona rural, serão elaborados mapas e memoriais descritivos, juntamente com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, documento essencial para procedimentos em imóveis rurais, como financiamentos e registros em órgãos públicos, incluindo secretarias, cartórios e a AGED-MA.

A regularização das áreas urbanas e rurais é de grande interesse social, pois traz benefícios tanto para as famílias quanto para o município e o comércio local, promovendo autonomia, segurança jurídica e qualidade de vida para o cidadão campestrino.

A presente contratação encontra-se amparada no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/21 cumulado com o DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

É dispensável a licitação: I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Encaminho em anexo: o projeto básico.

Respeitosamente,

Campestre do Maranhão - MA, 07 de julho de 2025.



FELIPE REZENDE ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo